

**DESPACHO (PR) N.º 67/2016**

**Assunto:** Nomeação do Júri da Prova Pública de Dissertação de Mestrado em Solicitadoria requerida pela Licenciada **Ana Manuela Gonçalves Ferreira**

Considerando que a Licenciada Ana Manuela Gonçalves Ferreira requereu a prova pública de defesa de dissertação de Mestrado em Solicitadoria, ministrado na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Considerando que nos termos do artigo 30.º, n.º 3 do Regulamento de Funcionamento e Avaliação dos Cursos de Mestrados do IPCA, do artigo 19.º, n.º 1, alínea k) dos Estatutos da Escola Superior de Gestão, aprovados pelo Despacho n.º 7474/2012, de 30 de maio, o Júri proposto foi aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em 23 de maio de 2016;

Considerando que nos termos do artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são objeto de apreciação e discussão pública por um Júri nomeado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior;

Nos termos supra referidos e ao abrigo do artigo 38.º, n.º 2, alínea g) dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nomeio o Júri para a prova pública de dissertação de mestrado em Solicitadoria requerida pela Licenciada Ana Manuela Gonçalves Ferreira:

**Presidente**

Prof. Doutora Soraia Gonçalves, Diretora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Regulamento de Funcionamento e Avaliação dos Cursos de Mestrados do IPCA.

**Vogais**

Prof. Doutora Mónica Leite de Campos, Professora Associada do Departamento de Direito da Universidade Portucalense, na qualidade de arguente;

Especialista Carlos Loureiro, Assistente da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na qualidade de orientador;

**Título da dissertação de mestrado:** “As limitações ao direito de uso das frações autónomas determinadas pelo regulamento de condomínio ou por deliberação da assembleia de condóminos: os seus limites”.

Barcelos, 25 de maio de 2016

O Presidente do IPCA



Prof. Doutor João Carvalho